



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



INDICAÇÃO Nº 6666/2025

Senhor Presidente:

O Vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, requer a V.Exa. o envio da presente Indicação ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Itajaí, solicitando que seja feita a apreciação do anteprojeto de lei que altera a Lei nº 2.960/1995 para instituir adicional de periculosidade de 30% aos agentes de trânsito do Município de Itajaí.

JUSTIFICATIVA:

A proposição objetiva reconhecer e valorizar a atividade essencial desempenhada pelos agentes de trânsito municipais, cuja rotina envolve fiscalização, controle e orientação do tráfego em vias urbanas, com exposição permanente a risco acentuado de colisões, atropelamentos e outras formas de violência. trata-se de adequação da legislação local às diretrizes nacionais, em harmonia com a atualização do artigo 193 da CLT (lei nº 14.684/2023) e com as normas de segurança e medicina do trabalho, preservando critérios técnicos e de responsabilidade fiscal.

O texto sugerido no anteprojeto delimita o conceito de atividade perigosa para a categoria, condiciona a concessão do adicional a parecer técnico da perícia médica do município, referência à regulamentação do mte e explicita que o adicional não comporá a base de cálculo previdenciária nem para aposentadoria, resguardando o equilíbrio atuarial do regime próprio. a vacatio até 1º de janeiro de 2026 permite o adequado planejamento orçamentário e a programação administrativa para implementação.

Diante do exposto, indica-se o encaminhamento do anteprojeto ao poder executivo para a devida análise e, se acolhido, posterior remessa de projeto de lei a esta casa legislativa.

SALA DAS SESSÕES, EM 21 DE OUTUBRO DE 2025

FERNANDO MARTINS PEGORINI
VEREADOR - PL